



PARECER ÚNICO
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº0421105/2015

Licenciamento Ambiental Nº 04747/2011/005/2014	LO- Licença de Operação	DEFERIMENTO
Portarias de Outorga nº 3289/2012		DEFERIDA

Empreendimento:Salus Fundo de Investimento Imobiliários CNPJ: 13012 312/000 1-67	
	Município: Araguari - MG

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari
---	--------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e poçosflutuantes de combustíveis	05

Medidas mitigadoras: SIM (X) NÃO ()	Medidas compensatórias: SIM () NÃO(X)
Condicionantes: SIM (X) NÃO ()	Automonitoramento: SIM (X) NÃO ()

Responsável pelo empreendimento Juarez Célio da Gama Dias Costa	Função: Sócio Diretor
Responsável Técnico pela execução da obra/maq / equipamentos: Fellipo Augusto Lima- Engº Mecânico	CREA-MG 07 0 0000100855

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
4747/2011/002/2012-LIC	Licença concedida
4747/2011/001/2012-LO	Licença concedida
4747/2011/003/2012-LO	Licença concedida
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 143196/2014	DATA:04/11/2014

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Ricardo Rosamília Bello - Gestor	1.147.181-0	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo	1.364.971-0	
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho	1.364.254-1	
José Roberto Venturi - Diretor Técnico	1.198.078-6	

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 1/21
-------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único é a análise do processo de LO- Licença de Operação para dar continuidade à regularização do “*Posto de Abastecimento de Combustíveis/Terminal Integrador de Araguari*”, localizado à Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 3010- Distrito Industrial deste município.

2. HISTÓRICO

O presente processo de regularização teve início em 15/03/2012 quando o empreendedor formalizou o processo de “*LIC – Licença de Instalação Corretiva*”, ocasião em que o “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA*”, o ”*Relatório de Impacto Ambiental – RIMA*” e o ”*Plano de controle Ambiental – PCA*” contendo estudos de todas as atividades a serem desenvolvidas foram protocolados.

A “*Licença de Instalação Corretiva- LIC*” foi obtida na 93^a Reunião Ordinária do COPAM URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba ocorrida em Uberlândia-MG em 19/10/2012.

A atividade objeto do atual processo de licença é identificada mediante o código F-06-01-7, classificada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004, como Classe 05 e porte grande.

Dando prosseguimento às etapas subseqüentes do Licenciamento Ambiental, em 09/06/2014 o empreendedor preencheu o “*FCE- Formulário de Caracterização do Empreendimento*”, consequentemente o “*FOBI- Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o Licenciamento Ambiental*”, com a listagem de documentos necessários para formalização do Processo foi emitido na data de 13/07/2014. Em 23/07/2014, mediante a entrega dos documentos solicitados, o processo foi formalizado conforme “*Recibo de Entrega de Documentos*” nº 0737698/2014.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 2/21
-------------	---	----------------------------------



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O posto de abastecimento foi instalado em área de 7.400m², localiza-se na porção interna do *Terminal Intermodal de Araguari*. Destina-se ao abastecimento das locomotivas ferroviárias que terão acesso ao terminal.

Como infraestrutura possui:

- Área de abastecimento de combustível;
- Casa de bombas;
- Área de tancagem com capacidade para 500m³ de Diesel e de 30m³ de óleo lubrificante;
- Área de descarga de combustíveis;
- Sistema de combate à incêndio;
- Área de circulação de veículos;
- Sistema de fornecimento de água;
- Área administrativa.

A área de armazenagem é dotada de dois tanques aéreos verticais com capacidade para 250 m³ cada totalizando 500m³ de diesel destinados ao abastecimento de locomotivas na ferrovia que tem acesso ao terminal e 30m³ de óleo lubrificante a ser armazenado em um tanque horizontal:

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 3/21
-------------	---	----------------------------------



Foto vistoria: Vista dos Tanques

O sistema de armazenagem encontra-se detalhado a seguir:

Tanque	Material a ser armazenado	Tipo	Volumem ³
1	Diesel	vertical	250
2	Diesel	vertical	250
3	Óleo Lubrificante	horizontal	30

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana do município de Araguari-MG, e está inserido no “Distrito Industrial” deste município.

Além do posto de abastecimento objeto da presente análise, o terminal adjacente também comporta unidade de armazenamento/transbordo de grãos e de adubos, integrando cargas de caminhões para a composição ferroviária, além de áreas de estacionamento e unidades de apoio.



Cabe salientar que o diagnóstico da área desta análise e área adjacente, incluindo as demais atividades relacionadas ao armazenamento e transporte de grãos e adubos anteriormente citadas já foram objeto de avaliação no processo de licenciamento anterior, contemplando “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA*”, no “*Relatório de Impacto Ambiental – RIMA*” e no “*Plano de controle Ambiental – PCA*”, apresentados nas fases de licença de instalação. Conforme pareceres anteriores aprovados pela URC COPAM - Conselho de Política Ambiental, os mesmos foram considerados satisfatórios.

4.1 Potenciais impactos

A equipe interdisciplinar desta superintendência salienta que impactos ambientais característicos de postos de abastecimento e armazenagem de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d’água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão ou vagão tanque para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento das locomotivas, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema contenção nos tanques e bombas, ou mesmo falhas nas áreas impermeabilizadas, tais como trincas e danos nas estruturas de alvenaria, falhas nas descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento, e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 5/21
-------------	---	----------------------------------



Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são oriundos dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

4.2 Medidas mitigadoras

Para mitigar os potenciais impactos acima relacionados a empresa instalou equipamentos e sistemas de controle em atendimento às Normas ABNT, conforme condicionado no processo da licença de instalação.

O sistema de armazenagem e de abastecimento encontra-se completamente instalado, sendo dotado de bacias de contenção e plataforma de carregamento, interligados ao sistema de separação de água e óleo, parques de bombas, tanque e bombas d'água para combate a incêndio, sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) e prédios do escritório administrativo.



Foto vistoria: área dos tanques com bacia de contenção

A área de tancagem possui bacias de contenção interligadas a sistemas de drenagem oleosa que conduzem os efluentes a caixa separadora de água e óleo-SAO, os tanques possuem sistemas de geração de espuma e demais equipamentos de combate a incêndios. O sistema de segurança encontra-se aprovado pelo Corpo de Bombeiros conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG 105939, processo 169/214, nº de vistoria BO 5577 de 13 de novembro de 2014, válido até 13/11/2019, o referido documento foi protocolado na SUPRAM TMAP na data de 14/11/2014, conforme requerido pela equipe desta superintendência mediante protocolo R 340359/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Foto vistoria: parte do sistema de combate a incêndios



Foto vistoria: Vista da área de acessos das locomotivas

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 8/21
-------------	---	----------------------------------



A área de acesso da composição ferroviária possui cobertura, piso de concreto polido, sendo dotada de canaletas interligadas a sistema de separação de água e óleo.

Os tanques possuem válvulas de exaustão de gases instalados para controlar a emissão de gases advindos da evaporação de combustíveis e lubrificantes.

Para mitigar os impactos provenientes da geração de resíduos, a empresa construiu uma pequena central de resíduos destinada a armazenar temporariamente o material gerado até a correta destinação final. Para assegurar a correta gestão o empreendedor deverá atender plenamente às normas e leis em vigência bem como manter atualizada a planilha conforme condicionante anexada a este parecer.

Quanto ao esgoto doméstico, o mesmo é submetido a tratamento por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Para assegurar a eficácia do sistema de tratamento, manutenções e monitoramentos periódicos deverão ser efetuados conforme condicionante deste processo.

Ressaltamos que para que haja eficiência plena dos sistemas de controle implementados, o empreendedor deverá promover a devida manutenção e limpeza periódica nos equipamentos, efetuar correção imediata nos vazamentos assim que constatados, realizar limpeza de sistemas de contenção e de drenagem oleosa, tais como canaletas, grelhas e sistema de separação de água e óleo. Estes procedimentos estão estabelecidos como condicionante neste parecer único.

5. RESERVA LEGAL

A área destinada às instalações do empreendimento está inserida em área urbana, do município de Araguari motivo pelo qual não há exigência na averbação ou cadastro da Reserva Legal.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 9/21
-------------	---	----------------------------------



As instalações industriais e o terreno do empreendimento estão inseridos em área constituída por relevo regular, desprovida de afloramentos de recursos hídricos, de forma que no processo objeto desta análise não ha intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A demanda hídrica do empreendimento, para consumo humano, limpeza de escritório e fornecimento de água para os sistemas de combate a incêndio existentes é suprida por poço tubular já regularizado no IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, mediante Portaria de Outorga nº 3286/2012, a vazão requerida é de 5.0 m³/hora, durante 13:00 horas/dia, os meses de abril a novembro; e durante 05:15 horas/dia, os meses de dezembro a março.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O terreno possui relevo com suave declive, não há presença de cursos d'água, ou afloramentos hídricos dentro de seus limites, assim não há áreas de preservação permanentes, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

9. COMPENSAÇÃO

A compensação ambiental ocorreu na fase de Licença de Instalação abrangendo todo o complexo no valor de R\$ 231.713,44 em 05/05/2013. Sendo o Termo de Compromisso publicado no jornal da imprensa oficial na data de 13/06/13, conforme comprovantes protocolados na SUPRAM em 10/07/2014, número RO214333/2014.



10. DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA

As condicionantes da Licença de Instalação do processo nº 04747/2011/002/2012

anterior foram:

ANEXO I

Processo COPAM Nº SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII		Classe/Porte: 6 /G
Empreendimento: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII		
Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos		
Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		
Localização: Prolongamento da Rua Otacílio Pinto de Oliveira nº 3005 – Setor Industrial		
Município: Araguari/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 3 anos
ITEM	DESCRICAÇÃO	PRAZO
1	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas-IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimento estipulado pela Portaria IEF n. 55 de 23 de abril de 2012.	30 dias
2	Apresentar relatórios semestrais dos planos ou programas a serem desenvolvidos na fase de instalação do empreendimento. - Plano de Monitoramento de emissões ruídosas - Plano de Gestão Ambiental das Obras (PGA). - Plano de Gerenciamento dos resíduos na construção civil (PGRCC).	Durante a vigência da LI.
3	Apresentar relatório/fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de controle ambiental adotados para o gerenciamento de efluentes líquidos, conforme descrito nos estudos ambientais. - Sistema de tratamento de esgoto sanitário - Sistema de drenagem oleosa - Projeto de drenagem pluvial - Estação de tratamento de efluentes líquidos químicos (ETEQ).	Na Formalização da LO
4	Em Relação ao Posto de abastecimento comprovar a instalação de acordo com todas as medidas de proteção e controle elencadas nas normas da ABNT.	Na Formalização da LO.
5	Após aprovado pela FEAM, apresentar relatório comprovando a instalação da Estação Automática para monitoramento de parâmetros meteorológicos e de poluentes atmosféricos.	Na Formalização da LO.
6	Comprovar a execução do projeto paisagístico e do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).	Na Formalização da LO.
7	Apresentar certificado de outorga dos poços tubulares previstos para o empreendimento.	Na Formalização da LO.
8	Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de ampliação da unidade industrial, bem como a destinação de todos os resíduos gerados de acordo com anexo III	Semestral



9	Comprovar a instalação do galpão destinado ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental	Na Formalização da LO.
10	Apresentar Programa de Educação Ambiental para o empreendimento em questão.	90 dias
11	Apresentar semestralmente relatórios contemplando a execução de todos os programas e planos apresentados e realizados pelo empreendimento.	Durante a Vigência da LI.
12	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a Vigência da LI.
13	Apresentar programa de monitoramento da fauna com cronograma executivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na Formalização da LO.

• Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença de Instalação Corretiva.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Condicionante 1. Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimento estipulado pela Portaria IEF n. 55 de 23 de abril de 2012.

Cumprimento: Foi efetuado protocolo em 20/11/2012, junto ao Núcleo de Compensação ambiental do IEF, sob o número do SIPRO 0264537-1170/2012-8 tendo sido votado e deferido na reunião da CPB (Câmara de Proteção da Biodiversidade) em 22/02/13. O deferimento no IOF/MG ocorreu em 28/02/13. A compensação ambiental, no valor de R\$ 231.713,44 ocorreu em 05/05/2013. Sendo o Termo de Compromisso publicado no jornal da imprensa oficial na data de 13/06/13, conforme comprovantes protocolados na SUPRAM em 10/07/2014, número RO214333/2014.

Condicionante 2. Apresentar relatórios semestrais dos planos ou programas a serem desenvolvidos na fase de instalação do empreendimento. (Plano de Monitoramento de emissões ruidosas, Plano de Gestão Ambiental das Obras - PGA) e Plano de Gerenciamento dos Resíduos na Construção civil (PGRCC).

Cumprimento: Os laudos para aferição da poluição sonora foram realizados em cinco pontos nos limites do empreendimento e os valores aferidos encontram-se abaixo dos limites de referência nas duas condições avaliadas (com tráfego e sem tráfego de caminhões), nos cinco pontos monitorados, nos períodos diurnos e noturnos.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 12/21
-------------	---	-----------------------------------



No Plano de Gestão Ambiental das obras, foi informado ao órgão ambiental a execução do respectivo programa durante a fase de instalação tais como o controle sobre materiais particulados e emissões atmosféricas e a sinalização da obra. Quanto aos resíduos gerados a empresa apresentou um relatório contendo um gerenciamento de resíduos, sendo os resíduos destinados a empresas com regularização ambiental.

Condicionante 3. Apresentar Relatório/Fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de controle ambiental adotados para o gerenciamento de efluentes líquidos, conforme descrito nos estudos ambientais (Sistema de tratamento de esgoto sanitário, sistema de drenagem oleosa, projeto de drenagem pluvial e estação de tratamento de efluentes líquidos químicos - ETEQ).

Cumprimento: A empresa comprovou junto ao órgão ambiental a execução do projeto de drenagem pluvial com caixas de passagem, caixas coletoras, bocas de lobo, canaletas e redes de drenagem. Em relação aos lançamentos no solo foram previstos dispositivos de redução das velocidades dimensionadas para evitar a ocorrência de processos erosivos.

O sistema de tratamento de esgoto sanitário gerado no prédio administrativo do terminal de fertilizantes é constituído de fossa séptica/filtro anaeróbico e sumidouro. O sistema de drenagem oleosa e de tratamento de efluentes líquidos químicos foi instalado, conforme comprovado junto ao órgão ambiental. Na área do posto foi construído sistema de tratamento de esgoto constituído por fossa séptica filtro anaeróbico e sumidouro, os efluentes oleosos coletados das áreas de contenção e drenagem oleosa são direcionadas a sistema de separação oleosa já devidamente instalado.

Condicionante 4. Em relação ao posto de abastecimento comprovar a instalação de acordo com todas as medidas de proteção e controle elencadas nas normas da ABNT.

Cumprimento: Sim, o empreendimento concluiu as instalações do posto, segundo o responsável técnico todos os equipamentos seguem as normas vigentes.

Condicionante 5. Após aprovado pela FEAM, apresentar relatório comprovando a instalação da Estação Automática para monitoramento de parâmetros meteorológicos e de poluentes atmosféricos.

Cumprimento: A empresa em questão realizou uma consulta a Gerência de Monitoramento da Qualidade do ar e Emissões – GESAR, com o objetivo de atender a condicionante

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 13/21
-------------	---	-----------------------------------



solicitada. No entanto, ainda não houve aprovação da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) para a instalação de uma Estação Automática de Monitoramento do Ar.

Condicionante 6. Comprovar a execução do projeto paisagístico e do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

Cumprimento: Foi executado o projeto paisagístico e o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora mediante o plantio de exemplares nativos do cerrado dentro dos limites do empreendimento.

Condicionante 7. Apresentar certificado de outorga dos poços tubulares previstos para o empreendimento.

Cumprimento: A empresa apresentou os devidos certificados. A demanda hídrica para o funcionamento da “Salus Fundo de Investimento Imobiliário” objeto desta análise é suprida por poço já regularizado no IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, mediante Portaria de Outorga nº 3286/2012, a vazão requerida é de 5.0 m³/hora, durante 13:00 horas/dia, os meses de abril à novembro; e durante 05:15 horas/dia, os meses de dezembro à março.

Condicionante 8. Apresentar Relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de ampliação da unidade industrial, bem como a destinação de todos os resíduos gerados de acordo com anexo II.

Cumprimento: Sim, foi apresentada planilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos especificando a origem do resíduo, quantidade, classe, responsável pelo transporte e empresa responsável pela disposição final.

Condicionante 9. Comprovar a instalação do galpão destinado ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental.

Cumprimento: O depósito Intermediário de Resíduos do Terminal de Araguari encontra-se devidamente instalado conforme proposto no Plano de Controle Ambiental, sendo o mesmo dotado de cobertura e piso impermeabilizado.

Condicionante 10. Apresentar Programa de Educação Ambiental para o empreendimento em questão

Cumprimento: A empresa apresentou um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Lei Federal nº 9795/2009.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 14/21
-------------	---	-----------------------------------



Condicionante 11. Apresentar semestralmente relatório contemplando a execução de todos os programas e planos apresentados e realizados pelo empreendimento.

Cumprimento: Sim, a empresa apresentou o respectivo relatório.

Condicionante 12. Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.

Cumprimento: Conforme informado não houve nenhuma ocorrência que gerasse impacto ambiental negativo.

Condicionante 13. Apresentar programa de monitoramento da fauna com cronograma executivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cumprimento: O programa de monitoramento apresentado possui como responsável Luiz Gustavo Dias – CRBIO: 057967/04-D. De acordo com o programa apresentado o monitoramento deverá ser trimestral, com pelo menos cinco dias efetivos de trabalho, contemplando as estações seca (outono/inverno) e chuvosa (primavera/verão). Assim, o empreendedor deverá realizar o monitoramento conforme programa apresentado durante a vigência da Licença ambiental.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

11. CONCLUSÃO

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 15/21
-------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva, com prazo de validade de 06 anos, para a **Salus Fundo de Investimento Imobiliários**, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Ricardo Rosamília Bello - Gestor	1.147.181-0	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo	1.364.971-0	
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho	1.364.254-1	
José Roberto Venturi - Diretor Técnico	1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 04747/2011/005/2014		Classe/Porte: 5 /G
Empreendimento: Salus Fundo de Investimento Imobiliários		
Endereço: Prolongamento da Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 3005- Setor Industrial		
Localização: Zona Urbana		
Município: Araguari		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<p>Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/drenagem oleosa, principalmente os locais que estão mais suscetíveis à entrada de água e à vazamentos de combustíveis.</p> <p>Observar ocorrência de vazamentos, trincas ou fissuras em sistemas de contenção e de drenagem oleosa, checar integridade de junções e válvulas e demais sistemas controle ambientais e de segurança e adotar medidas corretivas pertinentes.</p>	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.
2	<p>Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos).</p> <p><i>Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i></p>	Semestralmente.
3	<p>Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.</p> <p><i>Obs: a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i></p>	Durante a vigência da Licença.
4	<p>Enviar a SUPRAM TM/AP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).</p> <p><i>OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.</i></p>	Anualmente durante a vigência da licença

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 17/21
-------------	---	-----------------------------------



5	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de combustíveis, válvulas, tubulações e demais equipamentos bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento de combustíveis.	Durante a vigência da licença
6	Apresentar relatórios demonstrando a continuidade das ações, planos e projetos apresentados no EIA/RIMA.	Anualmente
7	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante vigência da licença

Obs: 01-Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental

02- As coletas e as análises deverão ser efetuadas por laboratórios cadastrados junto a FEAM, as análise e os laudos técnicos deverão vir acompanhados da justificativa de escolha do tipo de amostragem de Relatório conclusivo e ART de profissional habilitado. O empreendedor deverá protocolar os resultados das análises em até 20 dias subsequentes após as coletas.

EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 04747/2011/005/20141	Classe/Porte: 5 /G
Empreendimento: Salus Fundo de Investimento Imobiliários	
Endereço: Prolongamento da Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 3005 - Setor Industrial	
Localização: Zona Urbana	
Município: Araguari	
Referência: Programa de Automonitoramento	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo.	Óleos e graxas, DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, vazão média.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas.	Semestral

- Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/08 e NBR 13969/97.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*)1- Reutilização

6 – Co-processamento

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 19/21
-------------	---	-----------------------------------



- | | |
|-----------------------|---|
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

3.1 VÓLÁTEIS:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Em pontos estabelecidos considerando sentido predominante dos ventos e variáveis conforme justificativa que deverá ser apresentada em relatório técnico.	SO _x e VOC	Semestral

3.2 FONTES MÓVEIS

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

4. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº03 – Centro - Uberlândia– MG CEP 38 400-186	DATA: 28/04/2015 Página: 20/21



Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual
--	--------	-------

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal 017/91.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISES E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQÜENTES APÓS AS COLETAS.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.